



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**LEI Nº 401/2007**

**Em 15 de Outubro de 2007**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR RECURSOS DESTINADOS A MDE E A SAUDE, PARA CUSTEIO DO PROGRAMA PRORENDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**JOSE DE ARIMATÉIA ANASTACIO RODRIGUES DE LIMA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento, Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal, **APROVOU e DECRETOU**, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Livramento PB, autorizado a utilizar recursos destinados a MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e os voltados para financiamento das ações e serviços da saúde pública, para custeio das atividades exercidas por beneficiários do Programa PRORENDA - Programa Municipal de Renda Mínima, em execução desde o exercício de 2004.

**Art. 2º.** Os recursos ora autorizados para utilização, deverão ser aplicados mediante disposições a seguir:

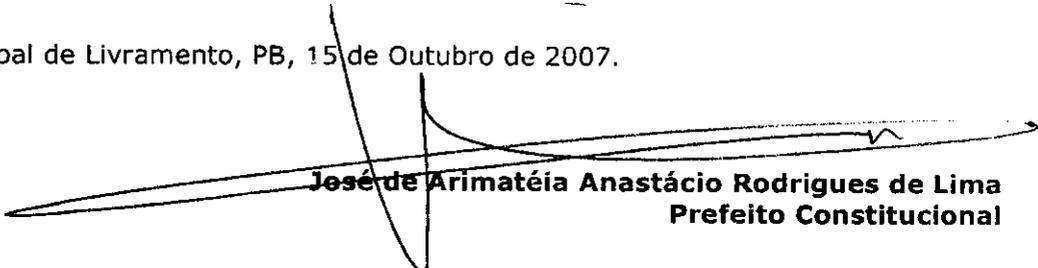
I - Recursos do MDE - exclusivamente para atender ao custeio dos beneficiários que estiverem sendo assistidos na área da educação e cumprindo determinações do artigo 4º da lei nº364/PEX de 20.12.2004;

II - Recursos para financiamento das ações e serviços de saúde - exclusivamente para atender ao custeio dos beneficiários que estiverem sendo assistidos na área de saúde e cumprindo determinações do art.4º da lei nº 364/PEX de 20.12.2004;

**Parágrafo Único** - As despesas realizadas na concomitância dos itens I e II do art.2º, caput deste, deverão ser alocadas nas rubricas de dotações orçamentárias correspondentes a gastos e aplicação em MDE e Saúde.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, PB, 15 de Outubro de 2007.

  
**José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima**  
Prefeito Constitucional